



CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2010
Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR - CNPq - FAPEG

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás (FAPEG), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), vinculado ao Ministério da Ciência e Tecnologia (MCT), torna público o lançamento da presente CHAMADA PÚBLICA.

1. OBJETIVO

Esta CHAMADA tem por objetivo estimular a fixação de doutores com experiência em ciência, tecnologia e inovação em instituições de ensino superior e pesquisa e/ou institutos de pesquisa e empresas públicas de pesquisa e desenvolvimento que atuem em investigação científica ou tecnológica no Estado de Goiás, atuando em duas vertentes:

- a) **regionalização**: caracterizada pela atração de doutores de outros Estados, não sendo permitida a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás, exceto se já exerceu atividade por mais de um ano em outro local, no ano anterior;
- b) **interiorização**: caracterizada pela atração de doutores para microrregiões de baixo desenvolvimento científico e tecnológico, fora da área metropolitana de Goiânia, permitida, nesse caso, a concessão da bolsa a doutor formado ou radicado em Goiás.

2. OBJETO

2.1 O objeto dessa CHAMADA é a seleção de candidatos para a concessão de bolsas de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional – DCR pelo CNPq, conforme cota de 35 bolsas disponibilizada pelo CNPq para o Estado de Goiás, sendo que nesta chamada serão disponibilizadas um total de até 18 bolsas, concedidas pelo CNPq, juntamente com até 18 auxílios-pesquisa, concedidos pela FAPEG, nas vertentes regionalização e interiorização, obedecendo preferencialmente, a seguinte distribuição:

- a) no mínimo 5 bolsas na vertente **regionalização**;
- b) no mínimo 5 bolsas na vertente **interiorização**;

2.1.1 Toda bolsa concedida será acompanhada de um auxílio-pesquisa a ser concedido pela FAPEG.

2.2 Dentre as bolsas e auxílios serão contemplados no mínimo 06 (seis) projetos de pesquisa com foco explícito em inovação tecnológica, caso existam e sejam recomendados pela Comissão Científica Julgadora.

2.3 A FAPEG constituirá Cadastro de reserva com 17 candidatos classificados que excederem as 18 bolsas previstas, o quais poderão ser contemplados, caso haja disponibilidade financeira pela FAPEG e CNPq, nos casos de desistência por parte de bolsista do programa DCR em Goiás ou de ampliação da cota de bolsas destinadas ao Estado de Goiás pelo CNPq para o programa DCR, tendo o Cadastro de Reserva a validade de 9 (nove) meses a contar da data de publicação do resultado desta Chamada.

3. PRAZOS

EVENTOS	DATAS
Lançamento do Edital	24/08/2010
Início do encaminhamento eletrônico de propostas pelo sistema FAPEGestor (abertura do sistema FAPEGestor)	31/08/2010
Prazo limite para credenciamento de novas Redes de Pesquisa para a presente Chamada Pública	01/10/2010
Prazo limite para o encaminhamento eletrônico das propostas	até às 17 horas de 11/10/2010
Prazo limite para a postagem no correio das propostas	12/10/2010
Previsão de divulgação do resultado da pré-análise e enquadramento das propostas apresentadas na "Internet"	25/10/2010
Recurso Administrativo da divulgação do resultado da pré-análise e enquadramento das propostas apresentadas	Até 5 dias úteis após a divulgação do resultado da pré-análise e enquadramento
Previsão de divulgação do Resultado da Seleção (análise, julgamento e classificação das propostas)	15/11/2010
Recurso Administrativo da divulgação preliminar do Resultado da Seleção (análise, julgamento e classificação)	Até 05 dias úteis após à divulgação do resultado
Previsão de Homologação do Resultado da Seleção	25/11/2010
Prazo limite para a entrega da documentação exigida e para assinatura do Termo de Outorga	30 dias após publicação do Resultado da Seleção no Diário Oficial do Estado

4. PROPONENTES ELEGÍVEIS

É proponente elegível, o pesquisador, pessoa física, sob os seguintes critérios:

- a) ter o título de doutor;
- b) não ter vínculo empregatício no momento da implementação e durante a vigência da bolsa;
- c) manter currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br>);
- d) dedicar-se integralmente às atividades previstas no projeto de pesquisa;
- e) na vertente regionalização, selecionar instituição em unidade da Federação distinta daquela onde é domiciliado ou onde já exerce a profissão, há mais de um ano, onde obteve o título de doutor (exceto se exerceu atividade por mais de um ano em outro local, nos últimos doze meses), ou onde se aposentou;
- f) na vertente interiorização, selecionar instituição localizada em microrregião de baixo desenvolvimento científico e tecnológico do Estado, fora da área metropolitana de Goiânia estabelecida pela Lei Estadual Complementar No. 27 de 30 de dezembro de 1999.

5. REQUISITOS E CONDIÇÕES

5.1 Para a instituição beneficiária, onde o projeto será desenvolvido:

- a) estar pactuada em Rede Goiana de Pesquisa credenciada pela FAPEG e anuente da proposta;
- b) manter setor de pesquisa ou de desenvolvimento tecnológico e inovação, independentemente de sua natureza jurídica, se pública ou privada;
- c) dispor de infra-estrutura adequada ao desenvolvimento do projeto;
- d) atestar a deficiência de recursos humanos naquela área do conhecimento ou setor de produção;
- e) manifestar explicitamente o interesse na execução do projeto (carta de aceite da instituição);
- f) estar cadastrada no Diretório de Instituições do CNPq;
- g) oferecer condições para a inserção do candidato em grupo de pesquisa existente;

h) designar um responsável pela supervisão das atividades do bolsista necessariamente vinculado à instituição beneficiária.

5.2. Para o Projeto:

a) conter o nome de um supervisor local das atividades, com a ciência do coordenador da respectiva Rede Goiana de Pesquisa anuente da proposta;

b) contemplar uma das seguintes áreas temáticas definidas pela Agenda Goiana de Programas de Fomento à Pesquisa/FAPEG:

Área Temática 1: **Qualidade de Vida**

Tema 1.A: Urbanização e aproveitamento do espaço urbano

Tema 1.B: Sustentabilidade e aproveitamento do meio rural

Tema 1.C: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição humana

Tema 1.D: Processamento de alimentos, alimentação e nutrição animal

Tema 1.E: Saúde do homem e medicamentos

Tema 1.F: outro

Área Temática 2: **Conhecimento e Expressão Humana**

Tema 2.A: História, comportamento e pensamento do homem

Tema 2.B: Letras, lingüística e comunicação

Tema 2.C: Expressão, musicalidade e artes em Goiás

Tema 2.D: Educação e cultura goiana

Tema 2.E: Política, direito, organização e geografia humana

Tema 2.F: outro

Área Temática 3: **Infra-estrutura e Sistemas Produtivos**

Tema 3.A: Instrumentação, metrologia e parques de laboratórios

Tema 3.B: Infra-estrutura para produção e comercialização

Tema 3.C: Infra-estrutura para a qualidade de vida e ordem

Tema 3.D: Aproveitamento sustentável das águas e do solo em Goiás

Tema 3.E: Instrumentos de desenvolvimento e capacitação humana

Tema 3.F: outro

Área Temática 4: **Desafios Estratégicos e Políticas Públicas**

Tema 4.A: Gestão pública e ações de governo

Tema 4.B: Ações de desenvolvimento de micro e pequenas empresas

Tema 4.C: Políticas de desenvolvimento, modernização e inovação

Tema 4.D: Aspectos de educação e segurança em Goiás

Tema 4.E: Aspectos de capacitação de recursos humanos em Goiás

Tema 4.F: outro

Área Temática 5: **Agronegócio, Desenvolvimento Rural e Fundiário**

Tema 5.A: Utilização econômica da biodiversidade em bases sustentáveis

Tema 5.B: Gestão comercial, comércio exterior, mercadorias e futuros

Tema 5.C: Ações de desenvolvimento rural e fundiário

Tema 5.D: Gestão tecnológica no agronegócio

Tema 5.E: Capacitação e modernização para produção animal e agrícola

Tema 5.F: outro

Área Temática 6: **Pesquisa Inicial e Fundamental**

Tema 6.A: em Ciências matemáticas e áreas afins

Tema 6.B: em Ciências Humanas e Sociais

Tema 6.C: em Ciências da vida

Tema 6.D: em Ciências naturais

Tema 6.E: em Materiais, Física e Química e áreas afins

Tema 6.F: outro

c) ser compatível com a área de atuação do proponente, com a infra-estrutura e atuação da instituição onde será desenvolvido e com a duração da bolsa;

d) estar restrito a atividades científicas e tecnológicas não administrativas;

e) apresentar os financiamentos já obtidos.

5.3 Critérios mínimos para enquadramento e classificação

5.3.1 Nas vertentes regionalização e interiorização, a classificação dos bolsistas obedecerá aos seguintes critérios:

- a) **Pesquisador A:** doutor há, no mínimo, 10 (dez) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I; e na criação / consolidação de grupos de pesquisa. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional. Ter experiência comprovada na formação de mestres e/ou doutores;
- b) **Pesquisador B:** doutor há, no mínimo, 5 (cinco) anos com experiência comprovada na execução de projetos científico-tecnológicos; na coordenação de projetos de CT&I. Ter publicado trabalhos considerados de relevância nos âmbitos internacional e nacional;
- c) **Pesquisador C:** doutor, com menos de 5 (cinco) anos de titulação, com experiência na execução de projetos científico-tecnológicos e com publicações no mínimo de âmbito nacional.

6. BENEFÍCIOS

6.1 Os candidatos selecionados farão jus aos seguintes benefícios:

- a) bolsa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR, pelo período de até 36 (trinta e seis) meses no nível de enquadramento feito pelo CNPq e a Tabela de Valores de Bolsas e Taxas no País, disponível em http://www.cnpq.br/normas/rn_06_026.htm;
- b) auxílio-instalação, pago juntamente com a primeira mensalidade da bolsa, no valor equivalente a:
 - duas mensalidades, quando o deslocamento até a instituição de desenvolvimento do projeto for superior a 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros)
 - uma mensalidade, nos demais casos;
- c) passagem aérea nacional, desde que o local de residência do bolsista e a cidade onde se situa a instituição em que atuará distem pelo menos 350 km (trezentos e cinquenta quilômetros e a concessão seja pertinente;
- d) auxílio-pesquisa liberado pela FAPEG durante o período de concessão da bolsa.

6.2. O candidato que se deslocar para o local de desenvolvimento do projeto antes da aprovação final da bolsa pelo CNPq não fará jus à passagem e ao auxílio-instalação.

6.3. O bolsista fará jus ao auxílio instalação e passagem aérea, quando pertinente, apenas uma vez, mesmo que venha a ser beneficiado com bolsa DCR em outro Estado.

6.4 . Caso o bolsista seja contratado por instituição em Goiás durante o período de vigência da bolsa, poderá mantê-la reduzida em 50% (cinquenta por cento) do seu valor, até o limite de 12 (doze) meses após a contratação, desde que atendidas às seguintes condições:

- a) tal período esteja contido na vigência originalmente aprovada para a bolsa;
- b) sua bolsa esteja vigente há pelo menos 12 (doze) meses;
- c) sua permanência como bolsista seja solicitada pela FAPEG e aprovada pelo CNPq, ficando assim essa quota não disponível a novo bolsista, por igual período;
- d) dê continuidade ao projeto.

7. RECURSOS FINANCEIROS

7.1 CNPq: até 18 bolsas DCR, nesta chamada, por até 36 meses cada, auxílio instalação e passagens aéreas quando pertinente.

7.2 FAPEG: até 18 auxílios-pesquisa no valor mínimo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e máximo de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), concedidos de acordo com o número de bolsas selecionadas e homologadas pelo CNPq e de acordo com a disponibilidade financeira da FAPEG.

7.3 As despesas descritas no item 7.2 estão definidas no Plano de Trabalho e Execução Orçamentária de 2010, aprovada pelo Conselho Superior da FAPEG em reunião ordinária realizada em 26 de fevereiro de

2010 e originam-se das dotações orçamentárias 2010.19.571.1847.1137; AÇÃO: 1137 - Apoio à Concessão de Bolsas a Programas de Pós-Graduação, de Iniciação Científica, de Apoio Técnico e de Estágio Pós-Doutoral; Fontes 00 dos Recursos do Tesouro Estadual com programação orçamentária em parcelas anuais durante vigência da bolsa.

7.4 Poderá haver **apoio parcial** a projetos, por sugestão da Comissão Científica Julgadora, seguida da aprovação pelo Conselho Superior da FAPEG, objetivando a adequação orçamentária das propostas e/ou a perfeita aplicação dos recursos, respeitando o valor mínimo estabelecido no item 7.2 deste edital.

8. ITENS FINANCIÁVEIS

8.1 Serão financiados, desde que compatíveis com o objetivo da presente CHAMADA e devidamente justificados como de destinação à execução de atividades do projeto de pesquisa a serem desenvolvidas, os seguintes itens, de acordo com o manual de prestação de contas da FAPEG, disponível no sítio www.fapeg.go.gov.br:

8.1.1 Bens duráveis para pesquisa;

8.1.2 Custeio para pesquisa:

a) Diárias;

b) Serviço pessoa jurídica;

c) Material de consumo; e

d) Passagens e despesas com locomoção (exceto combustível).

e) Bolsas de pesquisa para alunos

8.2 – Os recursos financeiros, concedidos no respectivo Edital não poderão ser aplicados no pagamento de salários e/ou complementação salarial de qualquer natureza.

8.3 – Estão vetados de financiamento todos os itens relacionados a seguir:

I – pagamentos de diárias a pesquisadores ou palestrantes que residam no Município onde se realiza o projeto ou num raio de até 150km deste;

II – gastos com despesas pessoais;

III – pagamento de serviços de nenhuma natureza a bolsista da FAPEG durante o período de vigência da bolsa;

IV – pagamento de despesas com digitação de relatórios, demonstrações contábeis e outras que caracterizam serviços administrativos, a não serem os casos especiais autorizados pela FAPEG;

V – salários, ou qualquer remuneração a pessoal e seus encargos sociais;

VI – remuneração a serviços de terceiros na forma de vale-transporte, vale-refeição, telefonia/fax, telex, serviço postal e telegráfico.

8.3.1 A não observância do rol de itens financiáveis implicará no não enquadramento da proposta.

8.4 – As demais despesas deverão ser de responsabilidade do proponente/instituição de execução do projeto, a título de contrapartida quando couber.

8.5 – Para contratação de serviços de terceiros, Pessoa Jurídica, deverá ser observada a legislação vigente, bem como as normas da FAPEG, disponíveis no endereço eletrônico <http://www.fapeg.go.gov.br>, de forma a não estabelecer vínculo empregatício com essa Fundação. Assim, a mão-de-obra empregada na execução do evento não terá vínculo de qualquer natureza com a FAPEG e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, permanecendo na exclusiva responsabilidade do Coordenador/proponente/instituição de execução do projeto.

9. APRESENTAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE AUXÍLIO – PROPOSTA DE PESQUISA

9.1 O cadastro de proposta de projeto deve ser efetuado pelo Candidato no Sistema **FAPEGestor**, acessível por meio do sítio <http://www.fapeg.go.gov.br/inscricao>.

9.2 A efetivação da inscrição do candidato se dará mediante validação eletrônica a ser realizada no Sistema **FAPEGestor** pelo coordenador da Rede Goiana de Pesquisa informada pelo candidato no momento do cadastro de proposta.

9.3 Deve ser encaminhada, em duas vias, a seguinte documentação impressa:

- a) Proposta gerada a partir do preenchimento do Sistema *FAPEGestor* e assinada pelo candidato, supervisor local do proponente, coordenador da Rede de Pesquisa e representante da instituição onde será executado o projeto de pesquisa;
- b) *Curriculum vitae* modelo *Lattes* ampliado (padrão CNPq) do proponente;
- c) Carta de aceite da instituição (declaração do dirigente da instituição onde será desenvolvido o projeto, concordando em receber o proponente, disponibilizando-lhe as instalações para o desenvolvimento do projeto proposto, e atestando a deficiência de recursos humanos na área do conhecimento ou setor de produção;
- d) Cópia do RG e CPF do proponente;
- e) Cópia do comprovante de endereço residencial;
- f) Cópia do comprovante de conclusão de doutorado em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

9.4 A documentação deverá ser encaminhada **exclusivamente via Correios**, acondicionada em envelope contendo as seguintes informações:

Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Goiás - FAPEG
Rua Dona Maria Joana, Quadra F-14, Lote área nº 150 – Setor Sul, 74083-140 – GOIÂNIA – GO
CHAMADA Nº 0X/2010 – Desenvolvimento Científico e Tecnológico Regional - DCR
NOME DO **CANDIDATO PROPONENTE**
NOME DA **REDE GOIANA DE PESQUISA ANUENTE / NOME DO COORDENADOR DA REDE**

10. CRITÉRIOS DE ANÁLISE E JULGAMENTO

10.1 O processo de análise e julgamento obedecerá ao disposto na Resolução Normativa CONSUP nº 01/2006 do Conselho Superior da FAPEG.

10.2 As propostas enquadradas serão analisadas pela Comissão Científica Julgadora formada por membros do banco de consultores da FAPEG, dos quais sendo pelo menos um bolsista de Produtividade do CNPq, e por pelo menos dois consultores *ad hoc* bolsistas de Produtividade do CNPq de instituição distinta da de execução do projeto, para realizar análise de mérito científico e relevância regional, considerando principalmente os seguintes itens:

CRITÉRIOS (Resolução Normativa CONSUP No 04/2007)	Nota	Peso
I - mérito científico e originalidade para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação do Estado de Goiás;	1 a 5	3
II - abordagem transversal do problema proposto;	1 a 5	1
III - relevância para o desenvolvimento científico, tecnológico e inovação no Estado de Goiás;	1 a 5	3
IV - coerência e adequação entre a capacitação e a experiência da equipe do projeto aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	1
V - impacto para a formação de recursos humanos nos níveis de graduação e de pós-graduação;	1 a 5	2
VI - adequação da metodologia proposta;	1 a 5	3
VII - adequação do orçamento aos objetivos, atividades e metas propostas;	1 a 5	2
VIII - adequação do cronograma físico-financeiro e qualidade dos indicadores de progresso técnico-científico do projeto;	1 a 5	1
IX - impactos dos resultados esperados e benefícios potenciais para a respectiva área de conhecimento e para a sociedade;	1 a 5	3
X - mecanismos de repasse do conhecimento e produtos gerados para a sociedade.	1 a 5	2
XI - Análise do currículo do candidato relativamente à produção técnica, científica e/ou artística e à participação em projetos de pesquisa financiados.	1 a 5	10

10.3 O resultado das indicações, após aprovado pelo Conselho Superior da FAPEG, será encaminhado ao CNPq para deliberação final acompanhado da documentação pertinente.

11. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

O resultado final da seleção das propostas será publicado, na íntegra, na página da FAPEG no seguinte endereço: <http://www.fapeg.gov.br> e no Diário Oficial do Estado de Goiás em forma de extrato.

12. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 O proponente, pessoa física, poderá interpor recurso administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do resultado do julgamento. O recurso deverá ser dirigido ao Conselho Superior da FAPEG, o qual proferirá sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.2 Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FAPEG.

12.3 As decisões finais dos recursos administrativos, emitidas pelo Conselho Superior da FAPEG ou seu Comitê Científico, serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

13. TERMO DE CONCESSÃO

13.1 A concessão da bolsa será regularizada junto ao CNPq, por envio, pela FAPEG, da documentação especificada no item 9.8.1 da norma de bolsas DCR do CNPq, disponível em http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm.

13.2 A concessão dos auxílios financeiros pela FAPEG será formalizada mediante a prévia celebração de um Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio e correspondente Plano de Trabalho, respeitando-se todas as disposições das Resoluções Normativas do Conselho Superior da FAPEG e da Lei no. 8.666 de 21/06/1993. Neste documento, as partes assumirão, fundamentalmente, os seguintes compromissos:

- a) o proponente será responsável por todas as obrigações contratuais, permitindo que o CNPq e a FAPEG, a qualquer tempo, possam confirmar a veracidade das informações prestadas, ficando assim obrigado a fornecer qualquer informação solicitada por estas instituições;
- b) a FAPEG assumirá o compromisso de efetivar a liberação dos recursos de acordo com os termos desta CHAMADA e disponibilidade financeira;
- c) a instituição na qual o proponente desenvolverá o projeto de pesquisa endossará o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, a indicação do supervisor local do bolsista DCR e adotará todas as medidas necessárias à sua fiel execução, sendo responsável solidária pelo cumprimento das obrigações assumidas;
- d) os bens duráveis adquiridos com os recursos provenientes desta CHAMADA serão necessariamente doados, em conformidade com o Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio, às instituições membros da Rede Goiana de Pesquisa, desde que sejam instituições públicas ou privadas sem fins lucrativos ou, caso contrário, serão doados à Universidade Estadual de Goiás.

13.3. Caso o proponente não entregue à FAPEG no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da divulgação do resultado final da seleção, as vias do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio assinadas, as certidões negativas de débito da fazenda estadual e federal, as cópias dos documentos pessoais e outros documentos exigidos pela FAPEG, a proposta será considerada desistente e o próximo proponente classificado será selecionado para o fomento.

13.4. Na hipótese da proposta ser desclassificada nos termos do item anterior o Conselho Superior da FAPEG decidirá sobre a destinação do respectivo recurso, nos termos da Lei estadual 15.472/05, do Decreto 6.562/06 e das resoluções Normativas da FAPEG.

13.5. A concessão do apoio será cancelada pela FAPEG, por ocorrência, durante sua execução, de fato que viole qualquer dos termos estabelecidos na presente Chamada ou no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio ou descumprimento do Plano de Trabalho, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

14. ACOMPANHAMENTO

14.1 Durante a fase de execução dos projetos apoiados, toda e qualquer comunicação com a FAPEG deverá ser feita por correspondência escrita.

14.2 Caberá ao bolsista, com ciência do coordenador da Rede Goiana de Pesquisa, o encaminhamento em tempo hábil dos relatórios de atividades parcial(is) e final para avaliação da FAPEG, estando condicionada a renovação da bolsa, quando for o caso, à aprovação destes.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 O supervisor local, quando da implementação das bolsas, poderá ser membro da Rede Goiana de Pesquisa da qual é pactuante a Instituição beneficiária do projeto selecionado, e acompanhará apenas um único bolsista.

15.2 Poderá haver somente uma solicitação oriunda da mesma Rede Goiana de Pesquisa.

15.3 Toda publicação apoiada com recursos provenientes da presente CHAMADA deverá citar, obrigatoriamente, o apoio da FAPEG e do MCT/CNPq.

15.4 Constitui fator impeditivo para a concessão do apoio financeiro, a existência de quaisquer inadimplências do proponente com a FAPEG, com o CNPq, e com os demais órgãos ou entidades da Administração Pública Federal Direta ou Indireta, não regularizada dentro do prazo de 30 (trinta) dias após a divulgação dos resultados.

15.5 Deverá ser comunicada à FAPEG, pelo bolsista, qualquer alteração relativa à execução do projeto, acompanhada da devida justificativa e ciência de ambos o supervisor local e do Coordenador da Rede, cabendo à FAPEG dar imediata ciência do fato ao CNPq, sugerindo providências.

15.6 Decairá do direito de impugnar os termos desta chamada, aquele proponente que, tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.7 A qualquer tempo, a presente chamada poderá ser alterada, revogada ou anulada, no todo ou em parte, seja por decisão bilateral da FAPEG e do CNPq, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza

15.8 A presente CHAMADA regula-se pelos preceitos do direito público e, em especial, pela normas vigentes da FAPEG, em especial às Resoluções Normativas CONSUP nº 04/2007 e nº 01/2009 e do CNPq (Resolução Normativa nº 011/2007, em http://www.cnpq.br/normas/rn_06_016_anexo9.htm).

16. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo desta chamada podem ser obtidos junto à FAPEG, pelo telefone (62) 3201-8087, pelo e-mail diretoriacientifica@fapeg.go.gov.br ou pelo sítio <http://www.fapeg.go.gov.br>

17. CLÁUSULA DE RESERVA

O Conselho Superior da FAPEG reserva-se no direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas na presente CHAMADA, ouvido o CNPq.

Goiânia, 24 de agosto de 2010.

Leonardo Guerra de Rezende Guedes
Presidente

José Clecildo Barreto Bezerra
Diretor Científico